LEI MUNICIPAL Nº 3.319, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Inclui o inciso XI, no Art. 75º e acrescenta a Subseção XI, na Seção II, bem como inclui o Art. 94 - C, na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso XI, no Art. 75º, na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

XI - Gratificação pelo exercício de Agente de Contratação.

...

Art. 2º Acrescenta a Subseção XI, na Seção II - Das Gratificações e Adicionais, bem como inclui o Art. 94º - C, na Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

Subseção XI - Da gratificação pelo exercício de Agente de Contratação.

Art. 94 - C. O servidor designado por ato do Prefeito Municipal, para o exercício de Agente de Contratação, fará jus a uma gratificação mensal equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) pisos de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Executivo.

...

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 07.11.2023

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração